

BOLETIM OFICIAL Nº 98, de 15/1/59.

377-J U

LEI N. 548, DE
31 DE DEZEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a utilidade pública de
uma servidão de passagem com
acesso pela rua de Santa Clara.

Faço saber que a Camara Municipal decreta a seguinte lei e eu sanciono;

Artigo 1.º - É declarado de utilidade pública, para a utilização de serviços urbanos, inclusive iluminação, uma travessa de quatro metros de largura, constituindo servidão de passagem a prédios urbanos de propriedade de João Alves Vieira e Benedito Rangel, com acesso pela rua Santa Clara, num desenvolvimento de 67 metros até a rodovia Presidente Dutra, próximo a ponte-viaduto.

§ 1.º - Caberá aos interessados o onus da pavimentação e demais melhoramentos urbanos.

§ 2.º - Qualquer nova construção deverá ser recuada do alinhamento, observada a legislação.

Artigo 2.º - Os prédios poderão ter numeração autônoma, subordinada à denominação de Travessa do Viaduto, instituída para fim de cadastro predial.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 31 de dezembro de 1958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro das 'Leis Municipais' a f. s. 166/verso.

Maria Luzia C. Cassali
Secretário Substituto